

Colatina/ES, 04 de julho de 2023.

**OF. GAPRE 356/2023**

**Exmº. Sr.  
Felippe Coutinho Martins  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Colatina.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

Em atenção à solicitação constante no **REQUERIMENTO nº. 027/2023**, do OFICIO N° 365/2023 de autoria do vereador **Olmir Fernando de Araújo Castiglioni (Processo Administrativo: 13551/2023)** respectivamente, encaminho as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública de Colatina/ES.

Solicito a esta Presidência que as informações ora prestadas sejam levadas a apreciação do edil interessado.

Atenciosamente,

  
**Daniel Albareda de Oliveira**  
**Secretário Municipal Adjunto**



Colatina, 03 de julho de 2023.

**Referência:** Processo Nº 13551/2023

## DESPACHO

**AO GABINETE DO PREFEITO,**

Cumprimentando-a cordialmente, venho por meio deste, informar com relação ao Requerimento Nº 027/2023, de autoria do Vereador Olmir Fernando de Araújo Castiglioni, que solicita informações sobre quais membros compõem a JARI (Junta Administrativa de Recursos de Infração).

Assim, encaminho anexos a este despacho os textos legais que informam sobre os membros e as frequências de reuniões.

Certos de termos atendido ao solicitado, colocamo-nos à disposição para quaisquer informações ou esclarecimentos.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

DALTRO ANTONIO FERRARI JUNIOR:86256980778  
Assinado de forma digital por DALTRO ANTONIO FERRARI JUNIOR:86256980778  
Dados: 2023.07.03 14:49:14 -03'00'

**DALTRO ANTÔNIO FERRARI JÚNIOR**

**Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública de Colatina-ES**



**DECRETO Nº 28.029, DE 20 DE ABRIL DE 2023**

**DESIGNA MEMBROS PARA  
COMPOR A JUNTA  
ADMINISTRATIVA DE RECURSOS  
E INFRAÇÕES – JARI, ÓRGÃO  
VINCULADO À SECRETARIA  
MUNICIPAL DE TRANSPORTE,  
TRÂNSITO E SEGURANÇA  
PÚBLICA:**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLATINA, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que dispõe os artigos 4º e 5º da Lei nº 5.181, de 10 de abril de 2006 e atendendo solicitação contida no processo protocolado sob nº 8912/2023, decreta:

**Art. 1º** Ficam designados para compor a Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública, os representantes relacionados:

- Representantes com conhecimento na Área de Trânsito:

Titular: Franciane Ferreira de Souza  
Suplente: Scheila Cássia Garcia Rodrigues

- Representantes servidores do Órgão ou da entidade que impôs da penalidade:

Titular: Nádia Regina Roldi Passamani  
Suplente: Brenda Rilary Lima Calazans de Paula

- Representantes da Associação dos Transportadores Escolares de Colatina:

Titular: Roberto Carlos Redder da Silva  
Suplente: Kherlhem Henrique Ribeiro

**Parágrafo Único.** Os membros designados terão mandato de 02 (dois) anos.

**Art. 2º** A Presidência da Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI, será exercida pelo Sr. Daltro Antônio Ferrari Júnior.

**Art. 3º** Fica designada a servidora Gabrielly Alves Lobo Guimarães para exercer a função de Secretária de Apoio Administrativo, da Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI.

**Art. 4º** Ficam revogados em todos os seus termos os Decretos Nº s 26.678, de 11 de março de 2022 e 27.013, de 09 de junho de 2022.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 20 de abril de 2023.



**DECRETO Nº 26.673, DE 11 DE MARÇO DE 2022**

**REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 25.569, 07 DE JUNHO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLATINA, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que dispõe o parágrafo único, artigo 4º lei nº 6.071, de 15 de abril de 2014 e atendendo a solicitação contida no Ofício SEMTRAN Nº 032/2022, Decreta:

**Art. 1º** Fica fixado o recebimento da gratificação de até 06 (seis) sessões/mês, aos membros ou seus suplentes da CJDJ – Comissão de Julgamento de Defesa Prévia, por reunião que efetivamente participarem.

**Parágrafo único.** Os membros da JARI – Junta Administrativa de Recursos e Infrações ou seus suplentes, farão jus ao recebimento da gratificação de até 05 (cinco) sessões/mês, por reunião que efetivamente participarem.

**Art. 2º** As Secretárias Administrativas das respectivas comissões julgadoras, farão jus ao recebimento dos mesmos valores.

**Art. 3º** Fica revogado em todos os seus termos o Decreto nº 25.569, de 07 de junho de 2021.

**Art. 4º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 11 de março de 2022.

---

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 11 de março de 2022.

---

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Prefeitura Municipal de Colatina.

